



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



RESOLUÇÃO DE MESA 002/2021

Dispõe sobre as providências a serem tomadas em razão da COVID-19 nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão-RS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pontão-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a situação de emergência na saúde pública reiterada pelo Decreto 55.882/2021 do Estado do Rio Grande do Sul, o qual "Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências";

Considerando o disposto pelo Decreto 1.587, de 22 de fevereiro de 2021 do Município de Pontão-RS, o qual dispõe sobre medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19 e o disposto pelo Decreto Legislativo 001/2021;

Considerando a emissão, por parte do Governo do Estado de AVISO e ALERTA para a região na qual o Município de Pontão encontra-se inserido, em razão do vertiginoso aumento do número de casos de Covid-19 na região e em nosso Município, ocasionando o colapso no sistema de saúde;

Considerando a necessidade de preservar a saúde de todos os munícipes que necessitem se dirigir à Câmara Municipal de Vereadores, funcionários, prestadores de serviço e vereadores;

Considerando a necessidade de diminuirmos a velocidade da disseminação da doença em nosso Município e no âmbito do Poder Legislativo;

Fone.: (54) 8422-6993 / (54)8422-6995 - Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000
E-mail: camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Considerando a necessidade de deliberar sobre projetos urgentes encaminhados pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE

Enquanto persistir a classificação da região e do Município no estado de ALERTA, as sessões da Câmara Municipal de Pontão-RS, somente serão na modalidade presencial, se existentes projetos em regime de urgência, devidamente justificados pelo Poder Executivo;

Que, nestas ocasiões poderão ser votados outros projetos, que estiverem prontos para votar, dependendo da concordância dos líderes de bancada;

Que, em tais ocasiões, somente serão discutidas a Pauta e a Ordem do Dia, restando suspensas a leitura da ata, destaque de correspondências, manifestações de líderes e explicações pessoais;

Que o tempo máximo de duração das sessões presenciais será de uma hora, observado o distanciamento mínimo de 2 (dois metros entre todos os presentes na reunião);

Que o uso de máscara, que cubra boca e nariz é exigido de todos os vereadores, funcionários e demais pessoas nas dependências da Câmara, inclusive no momento da manifestação em plenário;

Que as reuniões de Comissões, serão preferencialmente, efetivadas de forma virtual;



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Que as demandas dos Vereadores aos funcionários deverão ser feitas preferencialmente, de forma virtual ou por telefone;

Que o expediente da Câmara será interno e prestado em regime de plantão, devendo os servidores obedecer a escala de revezamento, efetivada pela Mesa Diretora, a ser elaborada em consonância com os critérios da bandeira preta;

Que resta vedado o acesso de público externo nas sessões;

Que os funcionários do grupo de risco deverão se manter afastados;

Que está suspensa a cedência das dependências da Câmara de Vereadores para a realização de reuniões e/ou outras atividades.

Pontão, 18 de maio de 2021

Daniela C.S. Oliveira
Ver. Daniela Caitano da Silva Oliveira

Presidente da Câmara

Volmir Duarte Dente
Ver. Volmir Duarte Dente

Vice Presidente da Câmara